**LEI Nº 2.345, DE 06 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre denominação do Cemeis localizado na Rua Taquari, Quadra 02, Lotes 10 a 25, Bairro Nova Aliança, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**~~Art. 1°~~** ~~Fica denominado~~ **~~“CEMEIS ADÉLIA TIMÓTEO”,~~** ~~o Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso, localizado na Rua Taquari, Quadra 02, Lotes 10 a 25, Bairro Nova Aliança.~~

**Art. 1º** Fica denominado de CEMEIS PRIMEIROS PASSOS – ADÉLIA TIMÓTEO, o Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso, localizado na rua Taquari, Quadra 02, Lotes 10 a 25, Bairro Nova Aliança. (Redação dada pela Lei nº 3145/2021)

**Art. 2º** O nome do Cemeis Adélia Timóteo é uma homenagem a SenhoraAdélia Adolfina Marques Timóteo, conforme justificativa em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretaria de Administração